



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-

____/____/____

Dá nome a pista de caminhada, na forma que especifica.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pista de caminhada construída na Avenida Genoveva Rezende Carneiro, com extensão da Praça do Maçom até a Avenida Dr. Gumercindo Otero, será inaugurada com o nome de Pedro Carlota de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 17 de setembro de 2013; 168º de Fundação e 131º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Cleyton Martins de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.592, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. A presente proposta visa homenagear um antigo servidor municipal que veio a óbito em data recente. Trata-se de Pedro Carlota de Azevedo, servidor que era encarregado dos Parques e Jardins, tendo lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

02. Nada mais justo que perpetuar seu nome na história de Morrinhos, dando a ele a honraria de gravar seu nome em um espaço público revitalizado, é dizer, em uma pista de caminhada construída na Avenida Genoveva Rezende Carneiro, com extensão da Praça do Maçom até a Avenida Dr. Gumercindo Otero.

03. Pedro Carlota de Azevedo foi admitido nos quadros da administração pública em 01 de janeiro de 1973, aposentando-se em 31 de maio de 1999. Após ocupou cargos em comissão de 17 de janeiro de 2005 até a data de 13 de agosto de 2013. Foi um servidor exemplar, comprometido com o serviço público e sempre disposto a trabalhar em prol da comunidade. Entendemos então a justeza da homenagem, em memória do aludido servidor.

04. Em razão do exposto, considerando o art. 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei 2.592, de 21 de agosto de 2013, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Cleyton Martins de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso